



**PROCESSO Nº 018/2024**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 011/2024

**Contratada:** LB Comunicações Ltda.

**Preço:** R\$ 4.630,85 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), mensais.

**Dotação Orçamentária:** Secret. Administração – 03.01.2003.3390.39.00.00.00.0001(29)

**Prazo da Contratação:** Até 31 de dezembro de 2024.

**Contrato Administrativo nº 021/2024.**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnico especializados na área do jornalismo, da assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do Município.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços técnico especializados na área do jornalismo, da assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do Município.

A Contratada deverá atender toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área do jornalismo e da assessoria de imprensa, assessoria na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do município, assessoria na produção do programa de rádio institucional do município, com coleta de material, criação, produção, redação e elaboração de artes das peças e materiais de comunicação, como, também, campanhas publicitárias solicitadas e assessoria de mídias (mídias sociais), planejamento de mídia, acompanhamentos de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do Município.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria de imprensa que tange a publicidade institucional do Poder Executivo.

Uma boa assessoria de imprensa para a publicidade institucional está diretamente ligada a eficiência, eficácia e qualidade da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município com caráter educativo, informativo ou de orientação social, atingindo seus objetivos, otimizando os gastos do erário.

Ainda, a contratada se trata da empresa que, por seus prepostos, já prestou este tipo de serviços ao Município, o que qualifica ainda mais estes atendimentos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria de imprensa, conforme descritos na proposta.



O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional e praticado pela empresa, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo basicamente o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Barra do Rio Azul, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal.